



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

Edital Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025

CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas ou físicas em moldagem e confecção de prótese total mandibular, prótese maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível e entrega das próteses dentárias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia/BA.

O Município de **IBIRATAIA**, Estado da Bahia, através do Agente/Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas em moldagem e confecção de prótese total mandibular, prótese maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível e entrega das próteses dentárias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia/BA, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO III – Modelo de declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.4. ANEXO IV – Minuta do termo de contrato.

1.2.5. ANEXO V– Modelo de declaração conjunta.

1.2.6. ANEXO VI– Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.7. ANEXO VII – Modelo de Termo de Credenciamento

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO AUXILIAR:

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



2.1. Poderão participar deste procedimento auxiliar Pessoas Jurídicas interessadas que atuam no ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.1.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.2. Em dissolução;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município Credenciante, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.9. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição até às **17hs do dia 15/07/2025**.

3.3. O prazo de vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, durante o qual os interessados poderão se credenciar desde que atendam às condições de habilitação, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



de Credenciamento, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, e, se for o caso, assinatura do Termo de Contrato ou emissão de instrumento equivalente, que terá vigência de 12 (doze) meses.

3.5. A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto sem anuência da Administração, que só pode ocorrer em situações excepcionais.

3.7. Para realizar o credenciamento o Agente de contratação/Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- Inscrição;
- Habilitação;
- Classificação;
- Assinatura do Termo de Credenciamento;
- Convocação;
- Assinatura do Termo de Contrato, se for o caso;
- Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pelo Agente de Contratação/Comissão do Município de Ibirataia, Bahia.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo III deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral municipal, do Sicaf ou do Estadual.

6.2.1.1.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.2.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.2.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.2.5. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

6.2.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

6.2.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

6.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

6.2.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



6.2.10. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro Cadastral Municipal, no Sicaf ou Estadual serão enviados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros) até a conclusão da fase de habilitação.

6.2.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

6.2.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

6.2.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

6.2.13. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.14. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.15. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão de Contratação ou servidor designado por esta.

6.2.16. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão de Contratação do Município de Ibirataia, Bahia.

Documentações deverão ser entregues no Setor de Licitação de Ibirataia, Bahia, localizado na **Prefeitura de Ibirataia, Sala do Setor de Licitações, Praça 10 de Novembro, n.º 09, Centro, CEP: 45.580-000, Ibirataia, Bahia**, em envelope lacrado ou também via correio eletrônico no endereço: credenciamentosau.de.ibirataia@gmail.com, até às **17hs do dia 15/07/2025**, cuja parte externa ou assunto (no caso de email) deverá constar a seguinte descrição:

Modelo:

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



MUNICÍPIO DE IBIRATAIA - BA

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº. 003-2025.

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS EM MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR, PRÓTESE MAXILAR, PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL E ENTREGA DAS PRÓTESES DENTÁRIAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIRATAIA/BA.

TELEFONE

E-MAIL:

6.2.17. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.

6.2.18. Não será habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação alusiva à Habilitação prevista no Termo de Referência, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pelo Agente/Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.19. O Agente/Comissão de Contratação devolverá a documentação aos interessados que tiverem seus credenciamentos negados.

6.2.20 O Agente/Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências habilitatórias contidas em item específico do Termo de Referência.

6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. O Agente de contratação/Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade indicará as afluentes cuja documentação autorizara a classificação como credenciados para fins de contratação.

6.4.4. O credenciamento dos interessados será disponibilizado no Diário Oficial do Município;

6.4.5. A relação numerada dos credenciados será amplamente publicada e indicada à População usuária dos serviços, sobre a qual recairá a escolha do prestador que lhe interessar.

6.4.6. **A contratação se dará com a seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado estará a cargo do beneficiário direto da prestação.**

6.4.7. O Agente de contratação/Comissão avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. O Agente de contratação/Comissão convocará o classificado para assinar o Termo de Credenciamento e, após, se for o caso, para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento deste.

7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, e deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72h (setenta e duas horas) após findo o prazo para a assinatura, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela secretaria demandante.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Pontualidade na execução do serviço;
- b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
- c) Urbanidade na relação com os prepostos da Credenciante/Contratante e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. Das decisões da Comissão de Contratação, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 3 (três) dias, contados da sessão pública e da lavratura da ata, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: credenciamentosaude.ibirataia@gmail.com

9.2. Recebido o recurso, o Agente/Comissão de Contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Referência e Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1202–Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2.071 – Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População – FMS/PAB

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Fonte: 1.600.0000

Órgão: 1202-Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.005.2.077 – Manutenção das Ações do Bloco da Média e Alta

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

Órgão: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviço de Saúde – Rec. Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 5(cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 30(trinta) dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;

VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Credenciante/Contratante, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

9



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Até 3(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do e-mail credenciamentosau.de.ibirataia@gmail.com.

13.3. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

13.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser encaminhados à Comissão de Contratação, até 3(três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente pelo endereço eletrônico credenciamentosau.de.ibirataia@gmail.com

13.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo a Comissão de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

13.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente/Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

13.1.6. Fraudar o credenciamento;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



- 13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

11



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 13.1.3 e 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município Credenciante poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada ao Agente/Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado do Agente/Comissão de Contratação.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

12



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Ibirataia, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município Credenciante, com auxílio técnico da Comissão de Contratação e, sempre, com supedâneo na Legislação de Regência, em especial, a Lei nº 14.133/2021 e as normativas internas editadas pelo Município.

Ibirataia, Bahia, 08 de julho de 2025.

Heber Stevs Cândia e Lima
Secretário Municipal de Saúde

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025

CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i”, da Lei n. 14.133/2021).

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas em moldagem e confecção de prótese total mandibular, prótese maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível e entrega das próteses dentárias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia/BA.

1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE:

CODIGOSUS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MÉDIO MENSAL
07.01.07.012-9	Confecção de Prótese Total Mandibular	15	R\$ 281,92	R\$ 12.114.88
07.01.07.013-7	Confecção de Prótese Total Maxilar	08	R\$ 281,92	
07.01.07.009-9	Confecção de Prótese Parcial Mandibular Removível	08	R\$ 351,92	
07.01.07.010-2	Confecção de Prótese Parcial Maxilar Removível	08	R\$ 351,92	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois, como pode ser visto na sua descrição, os padrões de desempenho e qualidade puderam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, ou seja, figura como objeto amplamente disponível no mercado, cujas variações de qualidade não se revelam significativas.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

14



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação de regência (artigo 107).

1.4.1. A minuta do contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O objeto em questão configura-se como serviço contínuo, conforme definido pelo art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, uma vez que visa assegurar a manutenção de atividade essencial, cuja natureza se caracteriza por uma necessidade permanente e imprescindível aos usuários dos serviços prestados pela Administração. A continuidade dos serviços é, portanto, fundamental para o adequado atendimento e a regularidade das atividades institucionais, atendendo aos princípios de eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos.

1.6. O procedimento auxiliar para credenciamento estará “aberto” pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração ou substituído para que se leve a efeito adequações pertinentes.

1.7. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

1.7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 145.738,56 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos a este Termo de Referência.

1.8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

1.8.1. As assertivas acerca do parcelamento do objeto estão discriminadas no bojo do ETP anexo a este Termo.

1.9. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ELEITO:

1.9.1. Para a mensuração dos quantitativos a serem executados, foram consideradas cotações atualizadas junto ao mercado, com o objetivo de estimar, com maior precisão, a demanda e os valores praticados, assegurando a compatibilidade com a realidade local e a observância dos princípios da razoabilidade e da economicidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A presente contratação tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas especializadas em moldagem, confecção e entrega de próteses dentárias — prótese total mandibular, prótese total maxilar, prótese parcial mandibular removível e prótese parcial maxilar removível — visando atender de forma contínua e efetiva às demandas da população assistida pela Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

15

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



2.2. A justificativa para a presente contratação se fundamenta no dever constitucional do Município de garantir ações e serviços públicos de saúde (art. 196 da Constituição Federal), assegurando o acesso universal e igualitário às ações que promovam, protejam e recuperem a saúde bucal dos cidadãos. As próteses dentárias estão inseridas no rol de ações do Sistema Único de Saúde (SUS) como parte das ações de reabilitação oral, sendo um dos componentes da Atenção Básica, conforme preconizado na Política Nacional de Saúde Bucal ("Brasil Sorridente").

2.3. A contratação possui como fulcro suprir a demanda reprimida por reabilitação oral no município, especialmente entre pessoas em situação de vulnerabilidade social, que não dispõem de meios próprios para arcar com tais tratamentos e que dependem que as próteses confeccionadas sejam realizadas por profissional detentor de conhecimento técnico especializado, estrutura laboratorial adequada e a atuação de profissionais devidamente habilitados, razão pela qual se justifica o credenciamento de interessados com expertise comprovada torna-se a alternativa mais adequada.

2.4. Além disso, o modelo de credenciamento se revela o mais adequado, considerando a natureza continuada e a imprevisibilidade da demanda individualizada, permitindo a ampliação da rede de prestadores e a otimização do atendimento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a contratação por credenciamento objetiva assegurar a prestação dos serviços de forma eficiente, humanizada e em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para o cumprimento das metas de saúde pública do Município de Ibirataia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas ou físicas habilitadas para a prestação dos serviços de moldagem, confecção e entrega de próteses dentárias (próteses totais e parciais, maxilares e mandibulares), visando a reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde no âmbito do Município de Ibirataia.

3.2. A contratação do objeto será realizada através de procedimento auxiliar do credenciamento.

3.3. A escolha do prestador do serviço estará a cargo dos próprios pacientes, ou seja, pelo critério de escolha do beneficiário conforme indicado no Art. 79 inciso II da Lei 14.133/21.

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

3.4. A estratégia adotada por meio do credenciamento permitirá que múltiplos prestadores habilitados integrem a rede assistencial municipal, garantindo maior capilaridade no atendimento, celeridade na prestação do serviço e melhor aproveitamento da capacidade técnica instalada. Os profissionais e clínicas protéticas credenciados executarão os serviços conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com base nas especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.5. A execução do objeto contempla, de forma integrada:

3.5.1. a realização de moldagens das arcadas dentárias dos pacientes;

3.5.2. a confecção das próteses com observância dos critérios técnicos e padrões de qualidade exigidos;

3.5.3. a entrega final das próteses aos beneficiários do SUS;

3.5.4. e o acompanhamento pós-entrega, quando necessário.

3.6. Essa solução atende de maneira abrangente à necessidade identificada, ao assegurar a oferta regular de serviços especializados de reabilitação oral, em consonância com a Política Nacional de Saúde Bucal. Além disso, permite flexibilidade e economicidade à Administração, uma vez que os pagamentos ocorrerão apenas conforme a efetiva prestação dos serviços demandados, sem vinculação a quantidade mínima contratada.

3.7. Trata-se, portanto, de uma solução compatível com os objetivos da política pública envolvida, técnica e economicamente viável, juridicamente adequada, e orientada pelos princípios da eficiência, da universalidade do atendimento e do interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

O profissional ou empresa credenciada deve ser especializada na moldagem, confecção e entrega de próteses dentárias (totais e parciais, maxilares e mandibulares), devendo possuir estrutura técnica e operacional compatível com a atividade, além de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

4.2. A prestação dos serviços deve incluir:

4.2.1. Avaliação inicial do paciente e moldagem personalizada;

4.2.2. Confecção da prótese conforme padrões técnicos e anatômicos adequados;

4.2.3. Entrega e instalação da prótese, com as devidas orientações de uso e manutenção;

4.2.4. Atendimento pós-entrega, quando necessário para ajustes e acompanhamento.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

17



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



4.3. Fornecer todos os materiais, insumos e equipamentos necessários à execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e conformidade com normas sanitárias.

4.4. Os produtos utilizados deverão possuir registro ou certificação da ANVISA.

4.5. Garantir a rastreabilidade dos serviços realizados, mantendo registros individualizados por paciente, em conformidade com os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.

4.6. Realizar os atendimentos dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde, com disponibilidade para atendimento em unidades de saúde ou em outros locais previamente definidos pela contratante, conforme demanda.

4.7. Disponibilizar profissionais habilitados e capacitados, incluindo cirurgiões-dentistas e técnicos em prótese dentária, com registro ativo no respectivo conselho de classe

4.8. Manter canal de comunicação permanente com a Secretaria Municipal de Saúde para coordenação dos atendimentos, encaminhamento de pacientes e resolução de intercorrências.

4.9. Comprovar aptidão técnica por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entidades públicas ou privadas que atestem a realização de serviços semelhantes ao objeto proposto.

4.10. Cumprir com todas as normas legais, regulatórias, sanitárias e éticas aplicáveis à área de saúde bucal e ao fornecimento de próteses dentárias no âmbito do SUS.

4.11. Quando solicitado, realizar atendimento domiciliar para beneficiários que apresentem impedimentos de locomoção, devendo dispor de equipe e estrutura adequada para esses casos.

4.12. Atualizar, sempre que necessário, os dados de contato junto à Secretaria Municipal de Saúde, inclusive e-mail, telefone e endereço físico.

4.13. Ter sede ou unidade operacional no território do município de Ibirataia ou adjacências, com facilidade de deslocamento até as unidades de saúde vinculadas à rede municipal.

4.14. A SUSTENTABILIDADE

4.14.1. Possíveis impactos ambientais do credenciamento de pessoas jurídicas para confecção de prótese incluem o consumo de recursos como água, energia e materiais e produtos químicos, assim como a geração de resíduos que podem prejudicar o meio ambiente.

4.14.2. Medidas mitigadoras podem ser a escolha de um credenciante que utilize tecnologias modernas e eficientes para reduzir o consumo de energia e outros recursos, bem como a implementação de práticas de reciclagem de materiais utilizados. Além disso, é importante estabelecer um plano de logística reversa para garantir o adequado desfazimento e reciclagem de bens e resíduos gerados no processo de análise, quando aplicável.

4.14.3. É necessário garantir que o contratado cumpra com todas as normas ambientais vigentes e adote medidas sustentáveis em suas operações para minimizar os impactos negativos no meio ambiente. Provavelmente não há necessidade de outras contratações para a execução desta solução, desde que o credenciante escolhido atenda às exigências ambientais e de sustentabilidade.

4.14.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis,

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

18

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.14.5. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.15. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

4.15.1. Os serviços serão recebidos:

- a) A partir da entrega dos relatórios dos serviços prestados, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes em eventual edital e/ou proposta;
- b) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos/refeitos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;
- c) Administração rejeitará, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Modelo de Execução Contratual

1. Execução do Contrato

- o As partes devem cumprir fielmente as cláusulas contratuais conforme a Lei nº 14.133/2021.
- o Em caso de paralisação ou suspensão, o cronograma será ajustado automaticamente.

2. Comunicações

- o Devem ser feitas por escrito, podendo ser por e-mail quando permitido.
- o O órgão pode convocar representantes da contratada para providências imediatas.
- o Após a assinatura, pode ser realizada uma reunião inicial para apresentar o plano de fiscalização.

3. Fiscalização

- o O fiscal do contrato registra ocorrências e determina correções necessárias.
- o A fiscalização não exclui a responsabilidade da contratada por falhas ou vícios.
- o A contratada é responsável por danos causados à Administração ou terceiros.

4. Recebimento dos Serviços

- o Provisório: No ato da entrega dos resultados, para conferência inicial.
- o Definitivo: Até 10 dias úteis após verificação da qualidade e conformidade.
- o Itens em desacordo devem ser objeto de nova coleta em 3 dias úteis, sem custo ao Município.

5. Liquidação e Pagamento

- o Nota fiscal será analisada em 15 dias úteis, prorrogáveis se necessário.
- o Erros na nota fiscal suspendem o pagamento até correção.
- o Regularidade fiscal será conferida antes do pagamento.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

19



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



- Pagamento ocorre em até 30 dias úteis via ordem bancária ou PIX.
- 6. Restrições
 - Sem antecipação de pagamento.
 - Sem cessão de crédito.

5.1. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

5.0. O objetivo da gestão do contrato é assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais por parte da contratada, garantindo a qualidade do fornecimento e o atendimento às necessidades da administração pública.

5.1. O gestor do contrato deverá controlar os prazos para a prestação dos serviços, conforme estabelecido no cronograma contratual.

5.2. O gestor do contrato manterá um canal de comunicação constante com a contratada, facilitando o encaminhamento de demandas, esclarecimentos e notificações.

5.3. Deverão ser mantidos registros detalhados da prestação dos serviços, inspeções, notificações e demais interações entre as partes, a fim de documentar o histórico da execução contratual e possibilitar a transparência e rastreabilidade do processo.

5.4. Rotinas de Fiscalização Contratual

5.4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

5.4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Preposto:

5.5.1. A contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, no Município, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, no do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

Página 055



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



5.5.2. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados, bem como quaisquer assuntos pertinentes ao bom andamento e execução do contrato.

5.5.3. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

5.5.4. A Contratada deverá manter preposto indicado durante todo o período contratual.

5.5.5. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.6. Fiscalização:

5.6.1. A execução do contrato será acompanhada por fiscais designados Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela fiscalização técnica e administrativa;

5.7. Fiscalização Técnica e Administrativa:

5.7.1. O fiscal garantirá o cumprimento das condições contratuais, registrando ocorrências e determinando correções quando necessário (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). Caso identifique irregularidades, deverá emitir notificações, definir prazos de correção e informar ao gestor do contrato quando as medidas ultrapassarem sua competência. Além disso, deverá reportar qualquer atraso que inviabilize a execução e comunicar tempestivamente o encerramento do contrato para prorrogação ou renovação.

5.7.2. O fiscal verificará se a contratada mantém suas condições de habilitação, acompanhando pagamentos, garantias e formalização de aditivos. Em caso de descumprimento de obrigações, atuará para solucionar o problema e reportará ao gestor quando necessário.

5.8. Gestão do Contrato:

5.8.1. O gestor do contrato coordenará a fiscalização e manterá todos os registros formais, incluindo ordens de serviço, ocorrências e alterações contratuais. Ele deverá supervisionar os registros feitos pelos fiscais, acompanhar a habilitação da contratada para fins de pagamento e tomar providências para aplicação de sanções, quando cabível (Lei nº 14.133/2021, art. 158).

5.8.2. A gestão dos contratos futuros estará a cargo do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pela gestão técnica e administrativa

5.9. Ao final, o gestor elaborará um relatório final sobre a execução e eventuais melhorias, enviando a documentação necessária para liquidação e pagamento. A fiscalização não exime a fornecedora de suas responsabilidades, incluindo vícios técnicos ou materiais inadequados. Todas as ocorrências deverão ser registradas detalhadamente, encaminhando-as à autoridade competente para providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

21



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



6.1. Os serviços serão medidos mensalmente pela equipe de gestão e fiscalização do contrato, que verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes neste Termo de Recebimento e na proposta.

6.2. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.2.1. Do recebimento:

6.2.2. Os serviços serão considerados prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser objeto de nova coleta no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.2.5. O prazo para prestação de serviços definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade do serviço prestado, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3. Liquidação:

6.3.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

22



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



execução dos objetos, conforme este Termo de Referência.

6.3.2. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.3.3.1. o prazo de validade;
- 6.3.3.2. a data da emissão;
- 6.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 6.3.3.5. o valor a pagar; e
- 6.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.3.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.6. A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

6.5. Antecipação de Pagamento

6.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

6.6. Cessão de Crédito

6.6.1. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

6.6.2. A cessão fiduciária de direitos creditícios apenas poderá ser utilizada pela empresa contratada, quando houver regulamentação própria no âmbito desta Administração, às quais estarão reguladas por suas instruções normativas.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

24



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



6. DO REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustes após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;
- 6.8. O reajuste será realizado por Apostilamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATANTE.

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.1.2. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da fornecedora, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos.
- 7.1.3. Fiscalizar e avaliar a qualidade e conferir a quantidade dos serviços prestados.
- 7.1.4. A qualidade do serviço prestado será avaliada conforme cumprimento dos seguintes parâmetros:
- 7.1.4.1. processo de análise do material biológico, incluindo a pontualidade;
 - 7.1.4.2. tempo de liberação on-line dos resultados e entrega de laudos impressos;
 - 7.1.4.3. tempo de inclusão e liberação de exames adicionais a materiais já enviados;
 - 7.1.4.4. comunicação imediata de resultados críticos e necessidade de nova coleta, qualidade dos insumos de coleta, envio de relatórios e indicadores mensais.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

25



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



7.1.5. Caso o fornecimento esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência, efetuar o pagamento dos serviços prestados.

7.1.6. Verificada a prestação de serviços fora das especificações deste Termo de Referência, solicitar à CONTRATADA a devida adequação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação, sob pena de rescisão contratual.

7.1.7. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada.

7.1.9. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.10. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.11. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.12. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

7.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.14. Cientificar a Consultoria Jurídica da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados."

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com o dimensionamento de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais como transporte e processamento dos exames, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

7.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

26



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/ 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros ou à Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia – BA, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE.

7.2.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.2.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.2.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.12. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

27



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

7.2.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.2.18. Manter durante a vigência do contrato e apresentar sempre que solicitado:

7.2.18.1. licença de Funcionamento, emitida por órgão da Vigilância Municipal/Estadual da sede da licitante.

7.2.18.2. Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

7.2.18.3. documentação do responsável técnico (profissional de nível superior) com habilitação e experiência comprovada para os serviços distintos neste Termo de Referência, sempre que necessário.

7.2.19. Comunicar à Contratante, em tempo hábil que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.20. Arquivar dados relativos à produção pelo período de 5 (cinco) anos, além de disponibilizar a CONTRATANTE sempre que houver solicitação.

7.2.21. Responsabilizar-se por eventuais omissões e erros técnicos praticados por seus colaboradores envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato.

7.2.22. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.23. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.24. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

28



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



7.2.25. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.26. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.27. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.28. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.3. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

7.3.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

7.3.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

7.3.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

7.3.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

7.3.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

7.3.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

29



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

7.3.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

7.4. No tratamento de dados pessoais, especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

7.4.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

7.4.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

7.4.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

7.4.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR/FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será contratado por meio de inexigibilidade de licitação decorrente do procedimento auxiliar sob a etiqueta do CREDENCIAMENTO.

8.2. A escolha do credenciado será realizada a critério dos próprios pacientes, que terão acesso à lista de profissionais ou clínicas habilitados por meio de divulgação oficial no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nas unidades de saúde do Município de Ibirataia.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

30



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora/fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de aquisição similares, dentre outros.

8.6. A Contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de credenciamento.

8.7. É dever da Credenciada/Contratada manter atualizada a respectiva documentação de habilitação ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se a Contratada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador/fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador/fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o prestador/fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.11.1. Habilitação jurídica:

8.11.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;]

8.11.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

8.11.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

31



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



8.11.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.7. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.11.8. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

8.11.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971

8.11.10. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo nos termos da legislação correspondente;

8.11.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.12. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.12.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

8.12.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.12.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.12.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.12.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

32



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



8.13. Qualificação Econômico-Financeira:

8.13.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica ou física no respectivo conselho de classe, conforme a atividade exercida, especialmente no Conselho Regional de Odontologia (CRO), nos termos das normas aplicáveis à área de prótese dentária;

8.14.2. Indicação do Responsável Técnico pela confecção das próteses, com respectivo registro ativo no CRO e comprovação de habilitação legal para exercer a atividade, observadas as exigências normativas da vigilância sanitária;

8.14.3. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a credenciada poderá ser feita por meio de um dos seguintes documentos:

8.14.3.1. Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou do livro de registro;

8.14.3.2. Sócio/Diretor: cópia do contrato social da licitante ou da ata de eleição ou, ainda, cadastro do SICAF;

8.14.3.3. Autônomo: cópia de contrato de prestação de serviços ou Recibos de Pagamento a Autônomo – RPA;

8.14.3.4. Contratação futura de profissional: declaração de disponibilidade para execução do serviço, acompanhada de declaração de anuência do profissional, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora no certame.

8.14.4. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que tenha realizado serviços de características semelhantes às do objeto desta licitação.

8.14.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.14.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigida, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de contratação ou comissão de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.14.7. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

8.14.8. Licença Sanitária da Licitante, expedida pelo Departamento de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual da sede da licitante.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

33



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



8.14.9. Alvará de licenciamento ou equivalente, documento expedido pelo órgão competente Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que autoriza o funcionamento dos estabelecimentos que exerçam atividades sob regime de vigilância sanitária;

8.14.9.1. Caso o Alvará Sanitário esteja vencido ou, no momento da análise documental, dentro do mês de vencimento, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital da sede.

8.14.9.2. Caso a licitante seja dispensada do Alvará Sanitário, a mesma deverá apresentar documento que comprove a isenção.

8.14.10. Comprovante de Inscrição da Licitante no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, com prazo de validade vigente.

8.14.10.1. Nos termos do art. 29 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 786/2023, o serviço que executa Exame de Análises Clínicas (EAC) deve ser inscrito no CNES;

8.14.10.2. O cadastro CNES serve para identificação e acompanhamento de todo o sistema de saúde brasileiro. A Portaria nº 1.6446/2015 do Ministério da Saúde, que institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), estabelece em seu art. 4º que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são obrigatórios para que todo e qualquer estabelecimento de saúde possa funcionar em território nacional, devendo preceder aos licenciamentos necessários ao exercício de suas atividades, bem como às suas renovações."

8.14.11. Comprovante de Inscrição e Regularidade do Responsável Técnico da Licitante junto ao Conselho de sua Classe Profissional correspondente e do seu substituto. Dispensada a comprovação de quitação das anuidades (prova de quitação) para fins de habilitação.

8.14.12. As empresas participantes devem participar do programa de controle de qualidade de empresa provedora de ensaios de proficiência, conforme prevê a RDC nº 786/2023-ANVISA.

8.14.13. Documentos comprobatórios de regularidade da logística conforme RDC Nº 504, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as boas práticas para o transporte de material biológico humano.

8.14.14. Durante a análise dos documentos, o agente de licitação poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emittentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emittentes, o agente de licitação poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

8.15. Documentações Complementares:

8.15.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

8.15.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

8.15.3. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

34



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



8.15.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

8.15.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, registrando em ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o participante que:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo órgão licitante;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. 0,1% até 0,2% por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2. 0,1% até 10% sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

9.2.2.3. 0,1% até 15% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

9.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante dos Quadros 1 e 2 abaixo;

9.2.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

35



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



9.4. As sanções previstas nos subitens 9.1.1 e 9.1.3 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2.

Quadro 1 - Percentual de multa a ser aplicado

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Quadro 2 - Descrição das infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	4
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	2
4	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia	3
5	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia	1
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	2
7	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	1
8	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	3
9	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	1
10	Deixar de providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
11	Deixar ocorrer omissões e erros técnicos por seus colaboradores relacionados aos serviços	5
12	Deixar que ocorra paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos, equipamentos, logística de transporte ou recursos humanos especializados	5

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

36



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



13	Deixar de executar exames devido problemas de extravio de amostra	4
14	Não executar/liberar os exames no tempo previsto pelo Termo de Referência	4
15	Subcontratar exames sem prévia autorização da contratante	3

9.6. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

9.6.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.6.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.6.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA, em virtude de atos ilícitos praticados;

9.6.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

9.6.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.6.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

9.6.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

9.6.8. não manter a proposta;

9.6.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.6.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/13.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

9.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

9.9. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

37



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



9.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.13. A autoridade competente, para aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

9.14. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Prefeitura Municipal de Ibirataia – BA deverão ser registradas e publicadas em Diário Oficial do Município. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013." (mesma redação dividida em dois itens).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Administração.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 1202–Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2.071 – Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População – FMS/PAB

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000

Órgão: 1202–Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.005.2.077 – Manutenção das Ações do Bloco da Média e Alta

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

Órgão: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

38



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Projeto Atividade: 10.122.005.2078 – Gestão das Ações de Serviço de Saúde – Rec. Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual, visto que o pagamento do serviço será realizado conforme a sua execução e por este está condicionado a qualidade e prazos estabelecido neste termo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Contratante reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

12.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirataia/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

39



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO MUNICÍPIO DE XXXXXXXXX, XXXXX.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Credenciamento Nº XXX/20XX, cujo objeto é a contratação de pessoas jurídicas, fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL				R\$	

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento Nº XXX/20XX, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

O serviço a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatício com o Município de/Ba, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordamos com os valores estabelecidos pelo Município de/Ba.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

40



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

41



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (ou CPF) sob o nº XXXXXXXX, com sede à XXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para fornecer XXXXXXXX, conforme edital e regulamento publicado por este Município, e tabela abaixo.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Está cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização;
- d) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- e) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- f) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- g) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- h) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- i) Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.
- j) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, e que concorda com os valores estabelecidos pelo Município de Ibirataia/Ba.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

O serviço a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

XXXXXXXXXX- XX, ___ de _____ de 20XX.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

42



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

43



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/XXXX CREDENCIAMENTO Nº XXX/XXXX

Município de, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, com sede administrativa na, nº, CEP, Estado da Bahia, representado pelo Sr....., prefeito municipal, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o (a) XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado (a) na XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº XXX/XXXX**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a confecção de prótese total mandibular, prótese maxilar, prótese parcial mandibular removível, prótese parcial maxilar removível e entrega das próteses dentárias, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia/BA, conforme as especificações e condições constantes no Edital, Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a ultimação do Processo de Credenciamento nº **XXX/202x**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

EXAMES DE					
ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT.	PREÇOS	
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		UND		R\$	R\$

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

44



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



2		UND		R\$	R\$
TOTAL					R\$

1.3. O contrato vincula-se ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, independentemente de transcrição.

1.4. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no ETP e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O Contratado obriga-se a prestar os serviços objeto desta avença pelo valor de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no BANCO XXX, AGÊNCIA XXXXX, CONTA CORRENTE XXXX, em nome da CONTRATADA.

2.3 A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na, nº, CEP, Estado da Bahia.

2.4 Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

45



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a CONTRATANTE tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2 Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3 Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4 O pagamento à pessoa Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$

$(6 / 100) I = 0,00016438$

= Percentual da taxa anual = 6%

DA MEDIÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

46



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



3.6. As regras acerca de critérios e periodicidade da medição, quando for o caso, e prazo e condições para recebimento e liquidação são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 1202–Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.122.005.2.071 – Gestão e Ampliação do Atendimento Básico a População – FMS/PAB

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.600.0000

Órgão: 1202–Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 10.302.005.2.077 – Manutenção das Ações do Bloco da Média e Alta

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.500.1002 / 1.600.0000

Órgão: 1202 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade: 10.122.005.2.078 – Gestão das Ações de Serviço de Saúde – Rec. Próprios.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

47



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Contratante.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas), os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15. Cumprir as demais obrigações assinaladas no bojo do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

48



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



7.1. O prazo de vigência da contratação é de XXX contados do(a) XXXXXXXX, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO será o de empreitada por preço unitário, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual sem autorização prévia da Administração, que só poderá acontecer em situações excepcionais.

9.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DA FISCALIZAÇÃO

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **XXXXXXXXXX**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

10.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.9. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

50



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



GESTOR DO CONTRATO

10.12. O gestor do contrato, o(a) servidor(a) **XXXXXXXXXX**, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

51



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES.

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 der causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, o Contratante poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado o Contratante poderá, garantida a prévia defesa do Contratado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

52



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.
- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4 O presente Termo de Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

53



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

...../BA, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

54



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com _____ sede _____ à _____, Bairro _____, CEP _____, _____, _____, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para efeito de participação no Credenciamento XXX/20XX, promovido pelo Município de:

- declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;
- declara sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada;
- declara, para os fins do disposto no art. 63, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que conhece o local e as condições de realização do serviço, bem como, toma conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- declara, para os devidos fins de direito, que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar com a Administração Pública, em todas as suas esferas;
- finalmente, declara tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

55



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



Cidade, ____ de ____ de 20xx.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

56



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº XXX/20XX

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Credenciamento nº XXX/20XX, promovido pelo Município de IBIRATAIA/BA, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

XXXXXXXXXX- XX, ____ de _____ de 20XX.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

57



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117-2025 - CREDENCIAMENTO Nº 003-2025

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº ____/202.., QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE IBIRATAIA E
".....", NA FORMA
ABAIXO MENCIONADA:

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ no _____, com sede administrativa na _____, Estado da Bahia, , neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, RG nº _____, CPF nº _____; e

CREDENCIADO(A): _____, RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, no _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, fica justo e contratado, perante as duas testemunhas, abaixo assinadas e nomeadas, o seguinte:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços _____, junto à Secretaria Municipal de _____, no Programa/Ação _____, objeto do credenciamento realizado através do Edital de Credenciamento nº .../202.. e projeto básico/termo de referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 2.1. Atentar-se às normas exaradas pelos respectivos conselhos e aquelas relativas ao objeto do credenciamento.
- 2.2. Atentar-se à necessidade de cumprir fielmente as obrigações estampadas no bojo do edital alusivo ao credenciamento nº .../.....
- 2.3. Responsabilizar-se pelas informações e fidedignidade dos documentos apresentados para credenciamento e por aqueles necessários à celebração.
- 2.4. **Assinar o contrato**, quando convocado, dentro do prazo determinado de **cinco dias corridos**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

- 3.1. Prestar todas as informações necessárias para a fiel execução do credenciamento e do contrato futuro.
- 3.2. Convocar, por meio de publicação em diário, os credenciados interessados em contratar com o município para a assinatura do contrato.
- 3.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
- 3.5. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico/Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada neste termo de credenciamento estará sujeita ao descumprimento.

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

58



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001129

Estado da Bahia - quarta-feira, 9 de julho de 2025

Ano 8

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



4.2. O descredenciamento da pessoa física não implica, necessariamente, na rescisão dos contratos eventualmente firmados, devendo a contratada manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no contrato, salvo se sobrevier a rescisão contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

5.1. O presente Termo de Credenciamento é celebrado com vigência até o dia (doze meses).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO DESCREDECIMENTO

6.1. O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6.2. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

6.2.1. Também poderão ser descredenciados, em aplicação analógica, aqueles que incorrerem nas hipóteses previstas para a rescisão contratual e previsão editalícia.

7. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

7.1. As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de, para dirimir qualquer ação ou medida judicial decorrente deste Termo de Credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela CREDENCIADA quando da solicitação do credenciamento.

_____, Bahia, _____, de _____, de _____.

Prefeito Municipal

Secretário(a) Municipal de Saúde

Credenciado

Praça 10 de Novembro, 09, Nova Ibirataia de Cima, Ibirataia - Bahia,
CEP 45.580-000. Tel: (73) 3537-2125.

59